



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA**  
**CNPJ: 18.116.178/0001-68**

**LEI Nº 1.368, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA A ASSOCIAR-SE À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS - ACTG.”**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Santana de Pirapama autorizado a associar-se à ACTG- Associação do Circuito, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 04.260.822/0001-62, com sede na BR 040, km 472, S/N, Bairro Universitário, Sete Lagoas/MG, CEP 35.702-372.

**Art. 2º** Em virtude da associação autorizada no artigo anterior fica o Município, igualmente, autorizado a contribuir para com a referida Associação, destinando-lhe, mensalmente a importância financeiramente estabelecida pela entidade, após devidamente ratificado por ato próprio do Executivo Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 20 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Dalton Soares Silva  
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 20 de maio de 2021.

Ana Flávia S. Corrêa  
Procuradora Geral do Município